

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE RAINHA DA FESTA DA UVA 2023  
E FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE SALES**

**I – OBJETIVOS:**

Art. 1 – O presente concurso visa a escolha das representantes oficiais da Festa da Uva 2023 e Festa do Padroeiro São Francisco de Sales, que exercerão um mandato até que seja realizado o concurso subsequente. Serão eleitas uma Rainha e duas Princesas.

Art. 2 – Rainha e Princesas serão as representantes nos eventos oficiais do município, bem como em promoções vinculadas à Festa da Uva no município de Mariópolis e em outros.

Art. 3 – A eleição da Rainha da Festa da Uva e das duas Princesas será regida pelo presente Regulamento.

**II - DA CCO:**

Art. 4 – A Comissão Central Organizadora (CCO), para este Concurso está diretamente ligada a CCO da Festa da Uva, tendo como presidente o Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e demais representantes: Maristela Paulek, Juliana Wegerman, Ana Paula Simionato Gedoz, Luciana Veiga Viniarski e Márcia Aparecida Thomé.

**Parágrafo Único** – A CCO deste Concurso reserva-se o direito de não acatar qualquer alteração superveniente ao presente regulamento, tendo em vista que esse foi previamente submetido à CCO da Festa da Uva, das Entidades representantes das candidatas, ou seus responsáveis não cabendo qualquer modificação de última hora que poderia comprometer o bom andamento do evento.

**III – DA INSCRIÇÃO:**

Art. 5 – A inscrição deverá ser realizada pela candidata, no período de 25/04/2022 a 25/05/2022, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Cultura, Rua 6, 1030 (junto a Biblioteca Municipal Zaida Berton Soldatelli).

Art. 6 - As candidatas ao título de Rainha da Festa da Uva poderão ser apresentadas por entidades responsáveis e legalmente constituídas, como: Clubes Sociais, Esportivos, Culturais, Recreativos e de Serviços, Entidades Representativas, Entidades de Classe, Empresas, pelas Comunidades do Interior de Mariópolis, entre outras (parceria de no máximo três entidades), ainda poderão inscrever-se candidatas desvinculadas a entidades.

**Parágrafo Único** - Havendo inscrições desvinculadas de entidades, as candidatas serão encaminhadas, dependendo de sua vontade, à CCO para vinculação a uma entidade.

Art. 7 – As entidades poderão, no máximo, apresentar uma candidata.

Art. 8 – Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira, do sexo feminino;
- b) Ter nascido entre 1992 e 2006;
- c) Candidatas eleitas em anos anteriores, em concurso oficial, não poderão participar;
- d) Não estar participando de qualquer outro concurso similar; bem como se eleita Rainha ou Princesa, durante o mandato não participar do outro concurso;
- e) Se dispor, por escrito, a cumprir as obrigações constantes deste Concurso; participar de campanhas publicitárias turísticas e/ou beneficentes de interesse da CCO, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

- f) Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da Festa da Uva;
- g) Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- h) Estar ou ter cursado no mínimo ensino médio;
- i) Residir em Mariópolis, no mínimo há dois anos;
  - l. Ter domicílio em Mariópolis, há pelo menos dois anos, podendo residir em outro local durante alguns dias em razão dos estudos (nível médio, superior ou pós-graduação), porém deverá estar participando ativamente na comunidade mariopolitana.
    - i. Vedada a inscrição para candidatas com residência fixa fora do município, mesmo com familiares residindo em Mariópolis.

Art. 9 – Da documentação necessária:

- a) Uma fotografia (15x21) de rosto, colorida, para divulgação;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Comprovante da escolaridade (declaração de matrícula e/ou comprovante de conclusão de curso);
- f) Ofício de apresentação da (s) entidade (s) que representará;
- g) Entrega da ficha de inscrição preenchida;
- h) Entrega do Termo de Compromisso, que consta na ficha de inscrição, assinado.

Art. 10 – A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 11 – As inscrições serão homologadas pela CCO em até dois dias findo o prazo de inscrição: 27/05/22.

Art. 12 – Eventuais recursos poderão ser apresentados à CCO em até três dias: 30/05/22.

Art. 13 – Recursos terão o prazo de até três dias para avaliação: 02/06/22.

Art. 14 – A CCO reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento; por ata.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS**

Art. 15 – A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela CCO.

Art. 16 – A candidata deverá apresentar-se nos horários estabelecidos para ensaios do concurso, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 17 – A candidata participará obrigatoriamente de toda a programação pré-concurso, que será do maior interesse e cuja frequência será fator de avaliação pelo corpo de jurados. Como participação do “Dia da Apresentação” em data a ser agendada que antecede o concurso.

Art. 18 – Caso as candidatas eleitas forem chamadas para compromissos e se negarem a cumprir, por qualquer motivo injustificado, ou considerando também qualquer imprevisto que venha a impossibilitar a presença da mesma, por motivos adversos, perderão o título, sendo chamada a candidata de classificação subsequente.

Art. 19 – A Rainha e as Princesas eleitas se comprometem a comparecerem no concurso que elegerá as suas sucessoras, para passarem as respectivas faixas e coroas.

## **V – DO VESTUÁRIO**

Art. 20 – As vestimentas para o concurso da escolha da Rainha da Festa da Uva e demais despesas, como salão de beleza, serão de responsabilidade das candidatas e/ou de seus patrocinadores (entidades) conforme entendimento entre ambos. Os modelos serão apresentados pelo (a) estilista escolhido pela CCO, e as cores serão definidas entre as candidatas.

Art. 21 – Outros vestidos, coroas e demais acessórios das eleitas deverão ser providenciados pela CCO, seguindo modelos apresentados pelo (a) estilista responsável.

## **VI – DA ESCOLHA DA RAINHA E DAS PRINCESAS**

Art. 22 – A escolha das representantes será através da mesa julgadora que avaliará:

- a) Simpatia e beleza;
- b) Presença cênica e comunicação;
- c) Espontaneidade e carisma;
- d) Postura e desenvoltura no desfile com traje típico;
- e) Apresentação pessoal de cada candidata.

§ 1º – Cada jurado avaliará os 05 (cinco) quesitos, com notas entre 0 e 10, utilizando uma casa decimal.

§ 2º – Das 05 (cinco) notas de cada jurado, será extraída a média aritmética com três casas decimais.

§ 3º – Das 05 (cinco) notas médias, uma nova média será contabilizada, com três casas decimais, qual será a nota final da candidata.

§ 4º – A candidata com maior nota será eleita Rainha; a segunda maior nota será eleita Primeira Princesa e, a terceira maior nota será eleita a Segunda Princesa.

Art. 23 – A mesa julgadora será composta por cinco membros, sem vínculo de parentesco e não residentes no município, envolvidos em áreas afins.

Art. 24 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação contra a decisão dos jurados.

Art. 25 – Se houver avaliação de algum quesito por escolha popular, tal julgamento não interferirá na nota dos jurados; sendo a nota destes absoluta para a escolha de Rainha e Princesas.

**Parágrafo Único** – Havendo escolha popular, a indicada pelo público receberá um prêmio de livre escolha da CCO.

## **VI – DAS SANÇÕES**

Art. 26 – Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 27 – A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Art. 28 – A candidata que desistir de participar deste Concurso, deverá entregar ofício à CCO, justificando a desistência e, em caso de ser menor de idade, o ofício deverá constar a assinatura dos responsáveis legais.

- a) Fica a candidata desistente impedida de participar da próxima edição deste Concurso.
- b) Será acatado ofício de pedido de desistência, sendo a desistência informada a população, mediante ata elaborada pela CCO.

Art. 29 – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

## **VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 30 – O concurso será realizado durante evento para este fim organizado, com data provável em 15 de outubro de 2022, quando se dará o desfile coletivo e individual, com traje típico.

Art. 31 – Os casos omissos serão analisados pela CCO.

Mariópolis, 25 de abril de 2022.

### **Presidente da Comissão Central Organizadora:**

Mario Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito

### **Comissão Central Organizadora:**

Maristela Paulek  
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Mariópolis

Juliana Wegerman  
Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Mariópolis

Ana Paula Simionato Gedoz  
Diretora do Departamento de Cultura da Prefeitura de Mariópolis

Luciana Veiga Viniarski  
Presidente da ACEMA – Associação Comercial e Empresarial de Mariópolis

Márcia Aparecida Thomé  
Conselheira da ACEMA – Associação Comercial e Empresarial de Mariópolis



<b>CANDIDATA:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>TELEFONE/WHATSAPP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>ESCOLARIDADE:</b>	

**SE MENOR DE IDADE:**

<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>PARENTESCO:</b>	<b>TELEFONE/WHATSAPP:</b>

**CANDIDATA REPRESENTA AS SEGUINTE ENTIDADES:**

<b>(1)</b>
<b>(2)</b>
<b>(3)</b>

Eu, abaixo assinado, declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, podendo a qualquer momento, ser comprovadas.

Autorizo a Prefeitura Municipal de Mariópolis a utilizar minha imagem para divulgação deste Concurso, bem como para divulgação dos próximos, e/ou usar como resgate histórico em matérias oficiais/publicitárias do Município.

Declaro ainda, estar ciente, concordar com o regulamento que rege o CONCURSO DE RAINHA DA FESTA DA UVA 2023 E FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE SALES e comprometo-me a cumpri-lo na íntegra.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Candidata**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Anexar documentação conforme **Art. 9 – Da documentação necessária:**

- uma fotografia (15x21) de rosto, colorida, para divulgação;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do título de eleitor;
- cópia de comprovante de residência;
- comprovante da escolaridade (declaração de matrícula e/ou comprovante de conclusão de curso);
- ofício de apresentação da(s) entidade(s) que representará;
- entrega da ficha de inscrição preenchida;
- entrega do Termo de Compromisso, que consta na ficha de inscrição, assinado.